

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis dos Santos
Código Identificador: MZUDDLHKK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL-001/2023 -SEMECD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS – SEMECD, realiza processo seletivo destinado a contratação e cadastro reserva para o banco de dados da SEMECD de professores nível I e II, pedagogo, nutricionista, psicólogo, assistente social e merendeiros, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado, devido o não preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 de 19 de maio de 2010 e Concurso Público 001/2015 de 29 de abril de 2015, expansão de matrícula da Rede Municipal de Ensino necessidade de substituições de profissionais afastado por licenças, doenças e outros, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 243/2003, nº 240/2003, nº 330/2010, nº 331/2010 e 391/2010 mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas na própria Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD- localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nos dias **24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023** no horário de 08:00 às 16:00 horas.

O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

As vagas são destinadas para a zona urbana e zona rural, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

Será permitida somente uma inscrição por candidato.

O candidato deverá preencher e assinar os formulários fornecidos no local da Inscrição de forma correta.

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

Será aceita inscrição por terceiros mediante procuração, devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

No ato da inscrição todas as cópias dos documentos serão conferidas **com a apresentação dos documentos originais.**

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios ([www. diariomunicipal.com.br/aam/](http://www.diariomunicipal.com.br/aam/)), disponibilizado para consulta e impressão.

As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: (PROFESSORES, PEDAGOGOS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICOLOGOS)

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Curriculum Vitae acompanhado de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
- Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo conforme inscrição efetuada;
- Comprovação de títulos se houver;

2.2 - A comprovação da experiência profissional se dará por meio da apresentação, no ato da inscrição, de:

- Em Órgão Público: documento Original ou Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo / função e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão/secretaria que não especificado neste item.
- Em Empresa Privada: Original da carteira de trabalho; Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.

2.3 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo conforme Anexo I deste edital.**

3.0 DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA ENSINO MÉDIO (MERENDEIROS)

3.1 O candidato deverá apresentar o Curriculum Vitae acompanhado de originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de escolaridade, Diploma e Histórico ou Certidão de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- b. Possuir certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação com carga horária mínima de 9 horas, realizado nos últimos 2 anos.
- c. Declaração expedida de tempo de serviço com experiência no cargo conforme inscrição efetuada com mínimo de 09 (nove) meses.
- d. Comprovante de residência;
- e. Identidade e CPF;
- f. Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
- g. Comprovante de residência;

3.2- Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deve esta especificado o cargo para qual está se inscrevendo, e deverá conter a data de início e de término do trabalho realizado devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição publica ou privada.

3.3- Será eliminado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos e dos documentos exigidos para cada cargo.

4.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

4.1 É assegurada a pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;

Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004

Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS CARGOS, VAGAS:

Os cargos de Ensino Superior são destinados a professores de Educação Infantil, Educação Indígena para educação infantil e ensino fundamental series iniciais, Educação Especial para o Ensino Fundamental, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e adultos, pedagogos, nutricionistas, psicólogos e assistente social.

Os cargos de Ensino Médio são para merendeiros.

Os cargos para Magistério Indígena são par Educação infantil e Ensino Fundamental series iniciais.

As vagas são destinadas ao município de Rio Preto da Eva, distribuídos nas zonas urbana e rural do Município, sendo as da Zona Rural por Comunidade, apresentadas ao candidato no momento da lotação.

<https://diariomunicipalaam.org.br>

6. DA CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

6.1 A remuneração será equivalente ao nível de escolaridade, conforme tabelas abaixo;

6.2 A remuneração será equivalente ao vencimento inicial da carreira conforme Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação de Rio Preto da Eva Lei complementar nº465/2021 e Lei nº 331/2010 que altera o anexo II da Lei 309/2009 e Lei 238/2003, conforme tabelas abaixo:

6.2.1. PROFESSOR I – ENSINO SUPERIOR Incompleto (magisterio indigena) –

REMUNERAÇÃO		CARGA HORARIA
Nível I- Superior incompleto		
1.538,36	-	20 HORAS

6.2.2. professor II – eNSINO SUPERIOR COMPLETO

REMUNERAÇÃO		CARGA HORARIA
Nível II- Superior completo		
1.922,95	-	20 HORAS

6.2.3. pedagogo

VENCIMENTO		CARGA HORARIA
Nível II- Superior completo		
1.922,95	-	20 HORAS

6.2.4. nutricionista

VENCIMENTO		CARGA HORARIA
Nível II- Superior completo		
2.200,00	-	30 HORAS

6.2.5. psicologo

VENCIMENTO		CARGA HORARIA
------------	--	---------------

Nível II- Superior completo		
2.200,00	-	30 HORAS

6.2.6. assistente social

VENCIMENTO		CARGA HORARIA
Nível II- Superior completo		
2.200,00	-	30 HORAS

6.2.7. merendeirOs

VENCIMENTO		CARGA HORARIA
ENSINO MEDIO COMPLETO		
1.212,00	-	40 HORAS

Os valores do Auxílio Localidade e/ou Produtividade ou equivalente, se houver, serão estabelecidos, conforme a lotação dos aprovados, regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Rio Preto da Eva, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva vigente.

7. DA SELEÇÃO.

O processo seletivo será realizado em duas fases:

A primeira fase eliminatória é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da **autenticidade** dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, na forma deste Edital.

A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados três componentes fundamentais:

- Escolaridade, de acordo com a vaga que está disputando, e conferência dos requisitos básicos conforme Anexo I.
- Experiência comprovada de Atividade Profissional para a função a qual concorre.
- Conferência da Formação profissional

7.3 Será atribuída, aos títulos dos candidatos, a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos com Formação profissional, conforme descrição nos quadros abaixo:

QUADRO I (PROFESSORES)

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura plena em área específica em que esta concorrendo de acordo com o Anexo I.	5,0	5,0
Total de pontos		5,0

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em outro curso (limitada a um título)	5,0	5,0
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, sendo atribuído 01 ponto por fração igual a 06 meses; 02 pontos por ano completo, até o limite de 10 pontos.	1,0	10,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – limitado a 02 títulos, sendo 5,0 pontos por título.	5,0	10,0
MESTRADO – limitado a 01 título.	10,0	10,0
DOUTORADO – limitado a 01 título.	10,0	10,0
Cursos sobre a BNCC- Base Nacional Comum Curricular- com carga horária mínima de 60 horas. Limitada a 05 cursos	1,0	5,0
Certificados, declarações de participação em projetos educacionais e formação pedagógica no ano de 2022, limitada a 05 (cinco) títulos.	1,0	5,0
Formação Continuada em Avaliação Externa –SAEB, com carga horária mínima de 360 horas	5,0	5,0
TOTAL DE PONTOS		60 pontos

QUADRO II (PEDAGOGOS)

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura plena em área específica em que esta concorrendo de acordo com o Anexo I.	5,0	5,0
Curso de pós-graduação em supervisão e orientação educacional	5,0	5,0
Experiência de trabalho no exercício da função de pedagogo, inclusive estágios e serviços voluntários na área, sendo atribuído 01 ponto por fração igual a 06 meses; 02 pontos por ano completo, até o limite de 10 pontos.		

1,0	10	
Total de pontos		20

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em outro curso (limitada a um título)	5,0	5,0
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO NA AREA DA EDUCACAO – limitado a 01 título	5,0	5,0
MESTRADO – limitado a 01 título.	10,0	10,0
DOUTORADO – limitado a 01 título.	10,0	10,0
Cursos sobre a BNCC- Base Nacional Comum Curricular- com carga horaria mínima de 60 horas. Limitada a 05 cursos	1,0	5,0
Certificados, declarações de participação em projetos educacionais e formação pedagógica no ano de 2022, limitada a 05 (cinco) títulos.	1,0	5,0
Formação Continuada em Avaliação Externa –SAEB, com carga horaria mínima de 360 horas	5,0	5,0
TOTAL DE PONTOS		45

QUADRO III (Nutricionista)

REQUESITO BASICO	Unitária	Máxima
Certidão de Regularidade Ativo no Conselho Regional de Nutrição CRN.	2,0	2,0
Diploma de curso de graduação em Nutrição devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar.	2,0	2,0
Experiência profissional exclusiva na área de Nutrição Escolar (1 ponto a cada 180 dias) (06 Meses), 02 pontos por ano completo até o limite de 10 pontos.	1,0	10,0
TOTAL DE PONTOS		14,0
FORMAÇÃO PROFISSIONAL /EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, limitado a 02 (dois) títulos.	3,0	6,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0

Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros ou workshop, específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 6h. (limitado a cinco)	1,0	5,0
Cursos especializados nas áreas da Saúde e Educação, a partir do ano de 2016, com carga horária mínima de 12h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Total de Pontos 23 pontos		

QUADRO IV (Psicólogo)

REQUESITO BASICO	Unitária	Máxima
Certidão de Regularidade Ativo no CRP-20	2,0	2,0
Diploma de curso de graduação em Psicologia devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar.	2,0	2,0
Experiência profissional exclusiva atuando em Equipe Multiprofissional na área educacional (1 ponto a cada 180 dias) (06 Meses) 02 pontos por ano completo até o limite de 10 pontos.	1,0	10,0
TOTAL DE PONTOS		14,0
FORMAÇÃO PROFISSIONAL /EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, limitado a 02 (dois) títulos.	3,0	6,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 6h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Cursos especializados nas áreas da Saúde e Educação, a partir do ano de 2018, com carga horária mínima de 12h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Total de Pontos 23 pontos		

QUADRO V (Assistente social)

REQUESITO BASICO	Unitária	Máxima
Certidão de Regularidade com CRESS Ativo	2,0	2,0
Diploma de curso de graduação em Serviço Social devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses, ambos acompanhados de histórico escolar.	2,0	2,0
Experiência profissional exclusiva atuando em Equipe Multiprofissional na área educacional (1 ponto a cada 180 dias) (06 Meses) 02 pontos por ano completo até o limite de 10 pontos.	1,0	10,0
TOTAL DE PONTOS		14
FORMAÇÃO PROFISSIONAL /EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) na área de atuação, limitado a 02 (dois) títulos.	2,0	4,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,0	3,0
Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação.	4,0	4,0

Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 6h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Cursos especializados nas áreas da Saúde e Educação, a partir do ano de 2018, com carga horária mínima de 12h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Total de Pontos 21 pontos		

QUADRO VI (Merendeiros)

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Médio ou Certidão de Conclusão de Curso.	10	10
Experiência de trabalho no exercício da função para qual concorre sendo atribuído 1,0 ponto a cada 09 (nove) meses com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, correspondendo a 45 (quarenta e cinco) meses de experiência).	1,0	5,0
Possuir certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação com carga horária mínima de 9 horas, a partir de 2021.	5,0	5,0
Total de pontos		20,0
EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação realizados a partir de 2018, com carga horária mínima de 10h. (limitado a cinco)títulos.	1,0	5,0
Certificados de aperfeiçoamento relacionado à prática da culinária, realizados a partir de 2021, com carga horária mínima de 9h. (limitado a cinco) títulos.	1,0	5,0
Total de pontos		10

7.4 Caso o candidato apresente mais de um **comprovante** de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

7.5 O curso de aperfeiçoamento deverá ser comprovado mediante o Certificado ou Declaração de Conclusão do curso expedida pela Instituição responsável.

8.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. A classificação será em ordem decrescente de acordo com a pontuação de cada candidato para o cargo o qual foi inscrito.

8.2.Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior pontuação no quesito experiência profissional na área que está concorrendo.
- b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
- c) Possuir maior pontuação no quesito cursos de aperfeiçoamento na área específica;

8.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da data de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período e/ ou para suprir as necessidades da SEMECD de acordo com o calendário escolar anual (Lei Municipal nº 330/2010).

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

10.1 O presente processo seletivo simplificado será válido pelo prazo de 06 meses a partir da sua homologação podendo ser prorrogado por até igual período e/ou em decorrência do calendário escolar ou outra situação estabelecida em Lei.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no dia **20 de fevereiro de 2023**.

12. DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS BASICOS

12.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado.

Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município, no prazo de **24 horas**, a contar da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, cópias legíveis das seguintes documentações :

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c. Cópia comprovante de residência;
- d. Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- e. Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- f. Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g. Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- a. Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- j. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- k. 2 fotos 3X4 atual e colorida;
- ix. Exame de fezes, sangue (Hemograma completo, urina e Raio X de tórax, a serem apresentados à Junta Médica do Município; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação)
- ||l. Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clinico geral da rede publica; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação)
- n. Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- o. Declaração de não compatibilidade de cargo
- p. Declaração de bens
- q. Conta Corrente do Banco Bradesco
- r. Carteira de vacina atualizado do candidato
- s. Numero de telefone atualizado e e-mail
- t. Carteira nacional de vacina atualizada.

O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13. DOS RECURSOS.

Será admitido apenas um recurso para cada candidato, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, entregue sob protocolo, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00 h, que o encaminhará ao Presidente da Comissão.

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a contar da publicação e na divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto a data do protocolo de recebimento do mesmo.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função de disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados se dará mediante ato devidamente publicado, obedecendo à ordem de classificação.

O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

15. DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma;

- a pedido;
 - de ofício;
- Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.
- A dispensa de ofício dar-se-á quando caracteriza uma das situações:

- abertura de processo administrativo por indisciplina ou outros;
- provimento do cargo em caráter efetivo;
- retorno do titular antes do prazo previsto;
- faltas não justificadas em números igual ou superior a 15 e 30 dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados;

15.5 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha “d”, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

15.6 Na hipótese da volta do profissional, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a vaga no local escolhido pelo profissional efetivo.

15.7 Ao final dos seis meses todo candidato convocado passará por avaliação de desempenho da equipe gestora da escola caso não obtenha nota superior a 7,0 (sete), o mesmo não terá seu contrato renovado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A lotação dos aprovados classificados será realizada de acordo com as vagas indicadas no ANEXO I, **ou conforme a necessidade desta Administração**, levando-se em consideração a existência de futuras vagas.

O candidato que possuir cadeia em outra Instituição ou órgão só poderá ser contratado se comprovar a disponibilidade de horário de acordo com a lotação que for estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Caso contrário, deverá fazer a opção ou será dispensado pela Administração.

O candidato selecionado para a vaga a qual se inscreveu não poderá requerer remoção para outra opção distinta da qual se inscreveu, salvo, quando for atender a necessidade da Administração, a bem do interesse público.

O candidato selecionado que desistir espontaneamente ou for dispensado pela Administração será substituído pelo candidato subsequente na lista de classificação no Processo Seletivo.

O candidato contratado deverá cumprir as metas definidas na educação para efetivo exercício da docência e estará sob avaliação de desempenho a cada 06 (seis) meses pela Secretaria de Educação, sob pena de demissão.

O descumprimento de qualquer cláusula do presente edital ocasionará a desclassificação imediata do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

ANEXO I

DAS VAGAS ZONA URBANA E ZONA RURAL

CARGO	VAGAS ZONA URBANA Ampla Concorrência	VAGAS ZONA URBANA PCD	VAGAS ZONA RURAL RODOVIA Ampla Concorrência	VAGAS ZONA RURAL RODOVIA PCD	VAGAS ZONA RURAL RIBEIRINHA Ampla Concorrência	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR II, EDUCAÇÃO FÍSICA	11	--	08	--	03	Licenciatura Plena em Educação Física
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO LÍNGUA INGLESA	02	--	03	--	00	Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna Língua Inglesa
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS	03	--	03	--	00	Licenciatura Plena em Ciências
PROFESSOR II, 6º AO 9º						

ANO MATEMÁTICA	06	--	06	--	01	Licenciatura Plena em Matemática
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA	02	--	04	--	--	Licenciatura Plena em Geografia
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO HISTÓRIA	02	--	02	--	00	Licenciatura Plena em História
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA	06	--	04	--	01	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
PROFESSOR INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL	01	--	--	--	--	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, Magistério Indígena, Ensino médio ou cursando 6º período em Pedagogia ou Normal Superior e possuir RANI
PROFESSOR INDÍGENA DE 1º AO 5º ANO	02	--	--	--	--	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, Magistério Indígena e possuir RANI
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	10	--	20	01	06	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	--	--	--	--	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior, mais um curso de educação especial com carga horária mínima de 120 horas nas áreas da deficiência visual ou auditiva ou intelectual
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	53	03	03	03	02	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
PEDAGOGO	01	--	02	--	01	Licenciatura, Plena em Pedagogia, com pós-graduação em supervisão e orientação educacional e 12 meses no mínimo de experiência na área
NUTRICIONISTA	01	--	01	--	--	Formação em Nutrição – CRN Ativo, com 02 anos no mínimo de experiência em nutrição escolar
PSICOLOGO	01	--	01	--	--	Formação em Psicologia – CRP-20 Ativo, com experiência no mínimo de 06 meses em equipe Multiprofissional escolar
ASSISTENTE SOCIAL	00	--	01	--	--	Formação em Assistência Social – CRESS Ativo, com experiência no mínimo de 06 meses em equipe Multiprofissional escolar
MERENDEIRO	05	--	05	--	03	Ensino Médio e experiência no mínimo de 09 meses na área e possuir certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação.

ANEXO II

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	18 de janeiro de 2023
Período de Inscrição e entrega de documentos	24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023
Período de Análise	30/01 a 08/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	10/02/2023
Entrada de Recursos Contra Resultado	10 e 11/02/2023
Análise dos Recursos	13/02/2023
Decisões da Análise dos Recursos	14/02/2023
Resultado Final e Homologação	16/02/2023
Primeira convocação	16/02/2023

Rio Preto da Eva-AM, 18 de janeiro de 2023

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE CUNHA BELEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: JZJ8OHCG0